



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação

Resposta Pedido de Esclarecimento

Tomada de Preço nº 11/2019
Processo nº 260/2019

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento de 09/05/2019 10:44h que informa dúvida sobre condições do da Tomada de Preço supramencionada e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos responder:

Pergunta: Diante da lei que não necessitamos + de autenticação de documentos como ficam os itens abaixo:

5.4.1 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. **Esta documentação** que comprova a legitimidade do representante **deverá ser apresentada fora do invólucro** na sessão de abertura;

9.8. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

E outros itens que solicita autenticação.

Resposta: Os itens solicitados estão de forma correta, se verificar a Lei nº13.726 de 08/10/2018 em seu Art. 3º onde diz:

“Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

*II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a **comparação entre o original e a cópia**, atestar a autenticidade;*

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Pergunta: Esclarecer qual o prazo de validade da certidão da Junta Comercial para comprovação da Lei 123.

Resposta: 90 (noventa) dias .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Pergunta: Somos cadastrado no SICAF, podemos dispensar parte da documentação?
Sem o cadastro na Prefeitura de Primavera?

Resposta: Em caso de Cadastro atualizado e válido, conforme edital, sim.

Acreditando ter prestado satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, disponibilizaremos o mesmo no site da Prefeitura Municipal.

Primavera do Leste, 09 de maio de 2019.

***Maristela Cristina Souza Silva**
Coordenadora de Licitação

*Original assinado nos autos do processo